



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

*** ESTADO DE SÃO PAULO ***

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240 – Fax: (018) 3876-1193

gabinete@pauliceia.sp.gov.br

www.pauliceia.sp.gov.br

DECRETO N.º 25/23 - DE 24 DE MARÇO DE 2023.

DECRETO N.º 25/23 - DE 24 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a permissão de uso de bens públicos móveis, conferida à Associação dos Produtores Rurais de Paulicéia – CNPJ 64.614.019/0001-00 e dá outras providências.

ANTONIO SIMONATO, Prefeito de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc....

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 91 da Lei Orgânica do Município, que trata sobre os bens do Município;

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 94 da Lei Orgânica do Município, que trata sobre o cadastro e identificação dos bens do Município;

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 96 da Lei Orgânica do Município, que autoriza o uso de bens Municipais por terceiros que poderá ser feito mediante concessão, permissão ou autorização, conforme o caso, e o interesse público exigir;

CONSIDERANDO, o disposto no § 3º do Artigo 96 da Lei Orgânica do Município, que autoriza a permissão de uso de bens públicos do Município, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita a título precário, por decreto, e não poderá ultrapassar o limite de 03 (três) meses;



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

*** ESTADO DE SÃO PAULO ***

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240 – Fax: (018) 3876-1193

gabinete@pauliceia.sp.gov.br

www.pauliceia.sp.gov.br

DECRETO N.º 25/23 - DE 24 DE MARÇO DE 2023.

CONSIDERANDO, que a Associação de Produtores Rurais de Paulicéia é entidade de utilidade pública reconhecida por Lei Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica permitido, pelo prazo de 03 meses, o uso, a título precário, pela Associação dos Produtores Rurais de Paulicéia, os seguintes bens móveis pertencentes ao Município, com a finalidade de atender os Produtores Rurais, associados a esta associação:

I – 01 – GRADE NIVELADORA – MARCA BALDAN 28 DISCOS – PATRIMÔNIO N.º 9102;

II – 01 – ARADO – MARCA TATU 03 BICOS AIVECA – PATRIMÔNIO N.º 9739;

III – 01 – TRATOR – MARCA JHON DEERE (MODELO 6.125) – PATRIMÔNIO N.º 7967;

IV – 01 – GRADE ARADORA – MARCA KLR 18 DISCOS, DE ARRASTO – PATRIMÔNIO N.º 10446;

V – 01 – SUBSOLADOR – MARCA TATU 05 HASTES – PATRIMÔNIO N.º 10447;

VI – 01 – CALCAREADORA – MARCA DFH 6.000 – PATRIMÔNIO N.º 10443;

VII – 01 – TRATOR MF 297 – TRAÇADO 4X4 – PATRIMÔNIO N.º 752;

VIII – 01 – PULVERIZADOR – MARCA INCOMAGRI 600 LITROS – PATRIMÔNIO N.º 10445;

§1º - A presente permissão é feita em caráter gratuito e precário, vedada outra destinação para o seu uso que não a especificada.

§2º – A permissão de que trata o presente Decreto é intransferível a qualquer título.

ARTIGO 2º: A permissionária, à sua exclusiva expensa, é a responsável pela manutenção integral dos bens ora permitidos, bem como por eventuais danos que neles ou em terceira pessoa venham a ocorrer face à sua utilização.

ARTIGO 3º: A fim de atender o constante neste Decreto, a Diretoria Administrativa, formalizará o Termo de Permissão de Uso de Bem Público que limitará os termos desta outorga, obrigando-se a permissionária ao seu estrito e fiel cumprimento, sob pena de sua imediata revogação.



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

*** ESTADO DE SÃO PAULO ***

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240 – Fax: (018) 3876-1193

gabinete@pauliceia.sp.gov.br

www.pauliceia.sp.gov.br

DECRETO N.º 25/23 - DE 24 DE MARÇO DE 2023.

§ 1º – Fica estabelecido que, caso o Município necessite fazer o uso dos bens, objeto do presente Decreto, a Permissionária restituirá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, bastando, para tanto, simples notificação administrativa.

§ 2º – A presente Permissão é revogável a qualquer tempo, mediante aviso prévio aviso, a critério exclusivo da Administração Pública Municipal.

§ 3º – O desvirtuamento da finalidade, ou não cumprimento de quaisquer das condições expressa neste Decreto, será a razão jurídica para a anulação e impedimento da utilização da Permissão aqui autorizada, sem prejuízo das demais penalidades penais cabíveis.

ARTIGO 4º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

Pauliceia, 24 de março de 2023.

ANTONIO SIMONATO

=Prefeito=

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial do Município.

SILVIA DIAS ROCHA RODRIGUES

Diretor Administrativo